



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 237/94, DE 20 DE MAIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, propôs, a Câmara de Vereadores aprovou com emendas e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes das tarifas de ônibus e de táxis, aplicando-se correções quinzenais com base na variação da Unidade Real de Valor - URV, até que seja implantada nova moeda nacional.

Art. 2º - Tomando-se por base as tarifas praticadas na data da aprovação da presente Lei, as mesmas sofrerão correção de 11% (onze por cento) mais a variação da URV, quinzenalmente.

§ 1º - A tarifa dos táxis para efeito dessa Lei, terá que ser atualizada pela inflação do período da aprovação da Lei 221/93.

Art. 3º - As variações se darão no 1º e 16º dia de cada mês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1994.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras